



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CONTRATO Nº. 007/2017.

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM ENTRE SI, A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO** E **JÉSSICA KELLY DA SILVA FARIAS**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.463.346.0001/42, com sede à Monsenhor Estanislau, nº. 122, 1º andar, Centro, Poçoão – PE, CEP 55.240-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. WRIDES MENDES PAZ, brasileiro, inscrito no RG sob o nº. 4.595.263 SSP/PE, e no CPF/MF sob o nº. 023.084.254-23, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, **JESSICA KELLY DA SILVA FARIAS**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no RG 10.328.304 SDS/PE., com residência estabelecida no Sítio Poços dos Cavalos, s/nº, Município de Poçoão, Estado de Pernambuco, doravante denominada de CONTRATADA, firmam nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, em observância ao artigo 24, inciso II, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de transcrição de dados “atas, leis, resoluções, decretos e/ou outros) para registro em livros específicos.

CLÁUSULA II – REGIME JURÍDICO

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente disposições de Direito Privado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

A prestação de serviços objeto deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos de omissão.

CLÁUSULA III – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no dia 20 (vinte) de cada mês, podendo se estender até o ultimo dia útil de cada mês.

CLÁUSULA IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2017.

CLÁUSULA V – PRAZO

A prestação de serviços terá como termo inicial 01 de março de 2017, terminando em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES FISCAIS

A CONTRATADA responderá pelos encargos de INSS e ISS, decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra formalmente com antecedência mínima de 30 dias, sendo assegurado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

É eleito foro da Comarca de Poção, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Poção, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
WRIDES MENDES PAZ
CONTRATANTE

JESSICA KELLY DA SILVA
FARIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 108.978-284-20

CPF/MF: 034-497-764-10

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FAVRES BURIL

01R-35



Jéssyca Kelly da Silva Farias
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 10.328.304

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/03/2016

NOME << JÉSSYCA KELLY DA SILVA FARIAS >>

FILIAÇÃO << GILSON BATISTA FARIAS >>
<< LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA >>

NATURALIDADE POÇÃO - PE

DATA DE NASCIMENTO 22/06/1998

DOC. ORIGEM << 130484 01 55 2000 1 00018 115
0013065 68 POÇÃO-PE >>

CPF 129.282.314-39



Ana Patricia G.G. Alcantara
Delegada de Polícia-Gerente ITB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

416620720404100631.6761847

P-70 54.714 - 4321



NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE DA SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

CPF 115.725.064-58

SITIO: POÇO DOS CAVALOS/POÇO RURAL
POÇO PE
55240-000

CLASSIFICAÇÃO
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

CÓDIGO DE BARRAS: 7017199085 MÊS: 04/2017
DATA DE EMISSÃO: 27/01/2017 DATA DE VENCIMENTO: 18/02/2017
TOTAL A PAGAR (R\$): 13,50

TIPO DA NOTA FISCAL	LIBERRE	20 EMISSÃO
APRESENTAÇÃO	20 BOMBEAR	NSDA INSTALAÇÃO

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,000000	0,15570125	4,67
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	23,000000	0,26691967	6,3
Contribuição Iluminação Pública			2,28
Multa por atraso-NF 002673720 - 22/11/16			0,27
Juros por atraso-NF 002673720 - 22/11/16			0,5
TOTAL DA FATURA			13,50

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MÊS/ANO	TIPO DA FUNÇÃO	22-DATA6 ANTERIOR	LEITURA(0)	20-DATA17 ATUAL	LEITURA(0)	Nº DE DIAS	CONSTANTE 1,00000	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
JAN 17									53,0

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

PERÍODO	CONSUMO
JAN 17	53
DEZ 16	57
NOV 16	61
OUT 16	57
SET 16	68
AÇO 16	85
JUL 16	101
JUN 16	81
MAI 16	54
ABR 16	55
MAR 16	54
FEV 16	51
JAN 16	59

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS	R\$	%
BASE DE CÁLCULO	5,66	52,41
ICMS	0,21	1,94
PIS	3,33	30,83
COFINS	1,14	10,56
Tributos	0,46	4,26
Total	10,80	100

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo até 30 kWh	0,14903724
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	0,25549551

712C CBEEF 5000000460800070 UF 40 97A9

Na data de emissão desta fatura o valor em vigor é a Verde. Mais informações consulte o site www.celpe.com.br
 O valor da tarifa social de energia elétrica é de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos).
INFORMAÇÕES IMPORTANTES Em função da tarifa social de energia elétrica, o cliente não poderá requerer a substituição de medidor para o tipo de tarifa não social. O cliente deve manter o medidor atualizado e não alterar o tipo de tarifa sem a devida autorização da CELPE. A tarifa social de energia elétrica não cobre os custos de manutenção, instalação e substituição de medidores, nem os custos de ligação e desligamento de serviços. O cliente deve manter o contrato em vigor e não interromper o serviço por mais de 90 dias consecutivos. O cliente deve manter o contrato em vigor e não interromper o serviço por mais de 90 dias consecutivos. O cliente deve manter o contrato em vigor e não interromper o serviço por mais de 90 dias consecutivos.

Na declaração de 2015 e anos anteriores, esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as declarações dos relatórios mensais (Art 4º Lei 12.037/09). Esta declaração não abrangendo efeitos de parcelamentos/condições de dividendos nem as em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo judicial.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES

FESCOR	CRONOGRAMA	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC	0,00	11,59	23,19	46,38
FIC	0,00	7,74	15,48	30,96
DMIC	0,00	6,39	0,00	0,00

Limite DICRI 10,60 EUSO - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 4,74

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231